



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LEI Nº 501/2015

Incorpora-se a gratificação ao vencimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incorporado a gratificação de 42% ao vencimento do servidor Paulo de Oliveira, advogado/ assessor jurídico, passando a vigorar os valores constantes nos Anexos I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama aos 15 de dezembro de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento Básico	
	Situação Anterior	Nova Situação
Servidor Paulo de Oliveira	2.856,76	4.056,59